



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 049/2023 DO PODER EXECUTIVO

Parecer: 066/2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº049/2023 que: “Autoriza contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”.

II – Análise

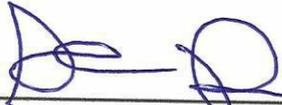
A presente proposição autoriza o Poder Executivo a contratar, pelo prazo de seis meses, renováveis por igual período, em razão de excepcional interesse público:

- Técnico em Enfermagem, até 25 (vinte e cinco) profissionais.

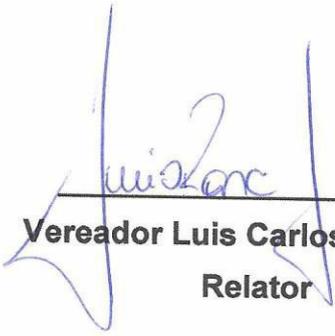
III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

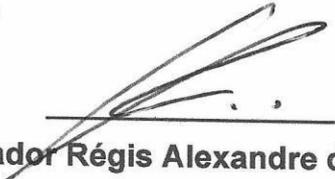
Balneário Pinhal, 01 de novembro 2023.



Vereador Alberto Nunes Pinto
Presidente



Vereador Luis Carlos Rosa Lopes
Relator



Vereador Régis Alexandre da Silva Araujo
Membro